



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número _____ / XI (___ª)

PERGUNTA Número _____ / XI (_1_ª)

Assunto: **Liberdade Sindical e de Organização dos Trabalhadores na Carris – a contraditória e preocupante resposta do Governo**

Destinatário: **Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Expeça-se
Publique-se
/ /200__
O Secretário da Mesa

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

No passado dia 11 de Dezembro, com a nossa pergunta 601/XI/1ª suscitámos junto do Governo a situação registada na Carris, em que a Administração discrimina e penaliza os dirigentes e delegados sindicais e aos membros da Comissão de Trabalhadores e Sub-Comissões de Trabalhadores que utilizem o crédito de horas para a actividade sindical ou o atribuído às CT's.

Ora, na resposta de 15 Janeiro de 2010 à pergunta do PCP, o Ministério dos Transportes:

- Por um lado, assume que existe na Carris uma retribuição que é negada aos trabalhadores que utilizem o tempo de horas para actividade sindical ou da CT consagrado na lei e protegido constitucionalmente.

- Por outro, considera não haver qualquer restrição às liberdades sindicais na Empresa.

Não percebemos.

Mais: nessa resposta, diz o Governo que o pagamento desse adicional a "todos os trabalhadores que trabalhem todas as horas para que hajam sido escalados nesse mês", e o decorrente seu não pagamento a um trabalhador que utilize o crédito de horas previsto na lei e protegido constitucionalmente, «traduz tão-só o reconhecimento do Conselho de Administração da Carris pelos trabalhadores das categorias de guarda-freios, motoristas e técnicos de tráfego e condução que se distinguem pelo interesse, empenhamento e disponibilidade que põem ao serviço da empresa de que são parte integrante e imprescindível».

Esta situação coloca inevitavelmente a questão de saber se, com essa resposta que nos enviou, o Governo da República pretende assumir que um trabalhador que utilize o crédito de cinco horas por mês que a lei lhe atribui para as suas responsabilidades como membro de uma Comissão de Trabalhadores, revela falta de "interesse, empenhamento e disponibilidade" e como tal deve ser punido em 49 Euros!



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo, através do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

- Que fez ou pensa fazer para que na Carris - uma empresa sob a sua tutela - acabe a prática de discriminar a utilização dos créditos de horas para a actividade sindical e das Comissões de Trabalhadores?

Assembleia da República, 9 de Fevereiro de 2010.

Os Deputados,

Bruno Dias

Miguel Tiago